

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0007/2025
Nome da Fiscalização:	AF nos SAA e SES de Guaraciaba do Norte e Localidade de Sussuanha
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0007/2025

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/007/2025)
Constatações:	<p>- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de maneira a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários.</p> <p><b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b></p> <p>Sede de Guaraciaba do Norte</p> <p>&gt; Escritório Operacional / Almoxarifado: materiais novos e usados armazenados juntos sem organização e controle;</p> <p>&gt; EEAT-06: pintura desgastada; caixas sem tampas / grades de proteção; escadas tipo marinheiro inadequadas, sem corrimão e/ou montante acima do nível de acesso; fosso de bombas sem grades / corrimãos de proteção laterais; banheiro sem higiene e sem iluminação, com caixa de tomada sem espelho e instalações hidro-sanitárias incompletas; sala dos quadros de comando com instalações elétricas inadequadas, instaladas através de combogós, sem eletrodutos de isolamento e proteção;</p> <p>&gt; RAP-12: tampa da abertura de inspeção em processo de corrosão; instalações elétricas sobre a laje, sem eletroduto de isolamento e proteção; pára raio com suporte isoladores quebrados e cabo de descida acomodado sobre a laje do reservatório;</p> <p>&gt; EEAT-08: Casa do quadro de comando com instalações inadequadas, instaladas através dos combogós, sem eletroduto de isolamento e proteção; banheiro sem iluminação (lâmpada não funciona) e sem revestimento lavável, sendo utilizado para guarda de equipamentos;</p> <p>&gt; RAP-16: instalações elétricas sobre a laje, sem eletroduto de isolamento e proteção;</p> <p>&gt; PT-05: infraestrutura apresentando vazamento; fiação elétrica sobre o piso;</p> <p>&gt; REL-27: caixa sem tampa / grade de proteção; instalações elétricas sem eletroduto de isolamento e proteção;</p> <p>&gt; ONEWAY-16, 17 e 18: infraestruturas fora de operação, constando no croqui como desativados, localizadas na área de domínio da rodovia, desprotegidas contra acesso de terceiros não autorizados, com portão (ONEWAY-18) e cerca</p>

Constatações:	<p>(ONEWAY-16) danificados, bem como estrutura apresenta rachaduras (ONEWAY-17), não há informação se as desativações são definitivas, ademais a empresa não realizou o desmonte completo de toda a infraestrutura, com retirada de todos os equipamentos e instalações, bem como não se desfez dos ativos, se for o caso.</p> <p>Localidade de Sussuanha</p> <p>&gt; PT-09 (DESATIVADO): infraestrutura fora de operação, constando no croqui como desativada, localizada no passeio público sem qualquer proteção contra o acesso, não há informação se a desativação é definitiva, ademais a empresa não realizou o desmonte completo de toda a infraestrutura, com retirada de todos os equipamentos e instalações, bem como e não se desfez do ativo, se for o caso;</p> <p>&gt; REL-25: identificação apagada; pintura deteriorada; registro sem caixa de proteção; macromedidor submerso.</p> <p>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</p> <p>&gt; EEE-01: áreas com sujeira acumulada; grupo gerador parado;</p> <p>&gt; EEE-03: identificação ilegível e pintura desgastada; tampas do poço de sucção em processo de corrosão; portões das salas do quadro de comando e do gerador em processo de corrosão e/ou pintura deteriorada; banheiro sem instalações hidro sanitárias; grupo gerador parado;</p> <p>&gt; EEE-04: grupo gerador parado;</p> <p>&gt; ETE: instalações elétricas da casa de apoio com interruptores danificados e sem lâmpadas; escada de acesso ao tratamento preliminar sem corrimão; taludes com mato crescido, sob ataque de cupins, com caixas sem tampas e com sinais de erosão; chicanas da lagoa de maturação com mato crescido.</p>
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumprí-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§ 1º - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§ 2º - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p> <p>§ 3º - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04, de 07 de abril de 2022)</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho
Cargo/Função:	Analista Regulação
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento

Fortaleza, 22/05/2025	Assinatura:
Recebido em: ___/___/___	
Por _____	Identificação _____ Assinatura _____